



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE GESTÃO LOCAL
CELEBRADO ENTRE
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
SAÚDE OESTE (SRSOE), DIRETORIA DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA (DIRAPS) E
A GERÊNCIA DE SERVIÇOS
DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 14 DE
CEILÂNDIA (GSAP14).

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**, neste ato representada pelo Superintendente BRUNO AIRES VIEIRA, matrícula 172700-1, A **DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, neste ato representada pela Diretora SANDRA ARAUJO DE FRANCA, matrícula 173976-X e a **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 14 DE CEILÂNDIA** com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da revisão dos indicadores e metas estabelecidas nesse instrumento, a serem definidas pela ADMC, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação, excetuando-se a presente matriz do ano de 2023, que vigorará excepcionalmente no ano corrente.

§ 2º Os indicadores de desempenho estão vinculados ao programa de financiamento do Ministério da Saúde, de modo que, suas alterações e/ou atualizações deverão ser incorporadas ao AGL Primária, dispensando a validação pelas áreas envolvidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ____/____/2023.

Superintendência da Região de Saúde Oeste

Diretoria da Atenção Primária

Gerente de Serviços da Atenção Primária n. 14 de Ceilândia



Documento assinado eletronicamente por **RISOMAR DE SOUSA ALVES - Matr.0134631-8, Gerente de Serviços de Atenção Primária N° 14 da Ceilândia** em 29/06/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X, Diretor(a) Regional de Atenção Primária à Saúde**, em 29/06/2023, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AIRES VIEIRA - Matr.0172700-1, Superintendente da Região de Saúde Oeste**, em 29/06/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARBOSA BARROSO - Matr.0214744-0, Gerente de Serviços de Atenção Primária N° 12 da Ceilândia** em 03/07/2023, às 07:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115706092)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115706092)
[verificador= 115706092](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115706092) código CRC= **61C9C3A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF